

"Cede Direito Real de Uso ao Poder Judiciário deste Estado - Governo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar cessão de Direito Real de Uso de uma área de terra ao Poder Judiciário deste Estado - Estado do Rio de Janeiro, destinada a construção do Forum da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 29 - A área, objeto da aludida cessão, assim se caracteriza: área de terra, medindo 62,00m. de frente para a Rua Coronel Bernardino de Mello, 114,00m. pelo lado esquerdo confrontando com o remanescente do terreno do qual será desmembrado, 62,50m. pela Av. Dr. Mário Guimarães, para onde se faz fundos, e 115,20m pelo lado direito, confrontando com pertencentes a Z.Werneck Cia. Ltda., ou sucessores. Terreno este a ser desmembrado da área de Terra de maior metragem que assim se descreve: Terreno da Rua Coronel Bernardino de Mello, de propriedade da Associação Atlética

Filho de Iguaçu, medindo 116,79m. de frente para a Rua Coronel Bernardino de Mello, 115,20m. pelo lado esquerdo, 125,18 m. linha de fundo, limitando com a Av. Dr. Mário Guimarães e 115,20m. pelo lado direito, confrontando respectivamente pelo lado direito cm Z.Werneck Cia. Ltda., ou sucessores e pelo lado esquerdo com João da Silva e herdeiros e Francisco Borges ou sucessores.

Art. 39 - Em caso de alteração na destinação da área a ser cedida, ou inexecutada a obra no prazo de 05(cinco)anos, reverterá ela ao patrimônio do Município, incluindo as benfeitorias nela construídas, sem qualquer indenização a ser paga ao cessionário.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.895.

35 98.

Mensagem n.º 13/98

23 05 98.

Jornal de Hoje